



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

PORTARIA Nº 17 de 28/02/2019

Ementa: institui a Comissão de Ética e Legislação

A Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com o disposto na Resolução 591, de 26 de junho de 1992 do Conselho Federal de Medicina Veterinária,

considerando que o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul tem por finalidade, além da fiscalização do exercício profissional, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão de médicos veterinários e zootecnistas;

considerando que a Medicina Veterinária é conceituada como atividade imprescindível ao progresso socioeconômico, à proteção da saúde única e ao bem-estar da sociedade e dos animais;

considerando que para o bom desempenho do exercício profissional os médicos veterinários e zootecnistas devem exercer suas atividades respeitando os princípios éticos e legais das profissões;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Ética e Legislação e nomear os membros:

- Méd. Vet. Cristiane dos Reis Ritter	CRMV/RS 06563 - Coordenadora
- Méd. Vet. Felipe Schuck	CRMV/RS 07630 - Secretário
- Méd. Vet. Karine de Almeida Gehlen	CRMV/RS 06617
- Méd. Vet. Patrícia Tissiani	CRMV/RS 06584
- Méd. Vet. João Carlos Gonzáles	CRMV/RS 00138
- Méd. Vet. Maria Inês Witz	CRMV/RS 03800
- Méd. Vet. Paulo Cesar O. dos Santos	CRMV/RS 02743
- Méd. Vet. Álvaro Carlos M. Arteche	CRMV/RS 07575
- Méd. Vet. Cláudia Ache Saldanha de Souza	CRMV/RS 03696
- Méd. Vet. Roxana Pinto Nishimura	CRMV/RS 07643
- Méd. Vet. Marta Bañolas Jobim	CRMV/RS 06430
- Méd. Vet. Carlos Eduardo Wayne Nogueira	CRMV/RS 03571
- Zoot. Rafael Lazzari	CRMV/RS 00748/Z



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

Art. 2º A Comissão de Ética e Legislação tem como objetivo:

- a) propor ao CFMV a revisão, atualização e harmonização das normas vigentes;
- b) divulgar os Códigos de Ética Profissionais de Medicina Veterinária e de Zootecnia e demais normas que regulamentam o exercício profissional;
- c) conscientizar os profissionais e os estudantes de Medicina Veterinária e Zootecnia sobre a necessidade e a importância do comportamento ético-profissional, bem como as implicações ao infringir o código de ética;
- d) promover e participar de reuniões, seminários e atividades similares, que busquem a discussão sobre os códigos de ética e a conscientização sobre as questões éticas e disciplinares que envolvem o exercício profissional;
- e) servir de consultoria e assessoramento técnico da Diretoria e Conselho em questões que requeiram conhecimento técnico especializado;

Art. 3º - Ressalte-se que a função de Membro da Comissão supracitada é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seu ocupante prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootécnica do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta e tem sua vigência durante o período da gestão - 2018/2021.

Registre-se. Dê-se ciência aos interessados. Cumpra-se.

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2019.


Med. Vet. Lisandra Ferreira Dornelles Fraga da Silva
CRMV/RS nº 7371
Presidente


Med. Vet. Marianne Lamberts
CRMV/RS nº 3827
Secretária Geral